



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI COMPLEMENTAR N. 4.993 / 2015.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo IX, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ				
Quadro das Funções Gratificadas - GFG				
Denominação da Função	Código de Função	Carga Horária	Valor da Gratificação	Modalidade de Recrutamento
Funções Gratificadas - Área Operacional				
01 – Coordenador/Chefe de Serviço/Setor/Centro/Departamento	GFG 01	*	Até 100% do vencimento básico	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
02 – Encarregado de Serviço / Setor	GFG 02	40 horas semanais	Até 50% do vencimento básico	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
03 – Médico Perito	GFG 03	20 horas semanais	Até 50% do vencimento básico	Médico (todas as especialidades) do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
04 – Agente de Controle Interno	GFG 04	40 horas semanais	Até 10% do vencimento básico	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
05 – Membro Titular da Junta de Recursos Fiscais	GFG 05	40 horas semanais	Até 10% do vencimento básico	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
06 – Chefe do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	CFG 06	20 horas semanais	Até 30% do vencimento básico	Médico Veterinário do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
07 – Pregoeiro	GFG 07	40 horas semanais	Até 100% do vencimento básico	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
08 – Coordenador de Especialidade Odontológica do CEO	GFG 08	20 horas semanais	Até 20% do vencimento básico	Odontólogo do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo lotado no Centro de Especialidades Odontológicas
Funções Gratificadas - Comissões/ Conselhos - Permanentes e Especiais				
01 – Presidente de Comissão Especial	GFG 09	*	Até 20% do vencimento básico	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
02 – Membro titular / efetivo de Comissão Especial	GFG 10	*	Até 10% do vencimento básico	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
03 - Presidente do Conselho de Avaliação de Desempenho	GFG 11	*	Até 30% do vencimento básico	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
04 – Membro do Conselho de Avaliação de Desempenho	GFG 12	*	Até 10% do vencimento básico	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
05 - Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	GFG 13	40 horas semanais	Até 100% do vencimento básico	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
06 – Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	GFG 14	40 horas semanais	Até 10% do vencimento básico	Amplio no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
07 - Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	GFG 15	40 horas semanais	Até 30% do vencimento básico	Servidor possuidor de Nível Superior de Escolaridade do Quadro dos Servidores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

08 – Membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	GFG 16	*	Até 10% do vencimento básico	Provimento Efetivo	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
--	--------	---	------------------------------	--------------------	--

* Conforme carga horária do Cargo Efetivo ocupado "

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de junho de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé